



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**

Rua Manoel Matos, 210, centro, Sampaio/TO, Cep: 77980-000, CNPJ/MF nº 25.086.828/0001-35

Lei n.º 115/2001

DE 20 DE ABRIL DE 2001.

“Dispõe sobre água tratada através de poço artesiano no povoado São Raimundo- Município de Sampaio e dá outras providências.”

A Câmara Municipal decreta: E, eu Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo, a perfurar um poço artesiano no Povoado São Raimundo- Município de Sampaio-TO.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo com os recursos previstos no orçamento aprovado para este exercício, a perfurar um poço artesiano, no Povoado São Raimundo, Município de Sampaio-TO.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

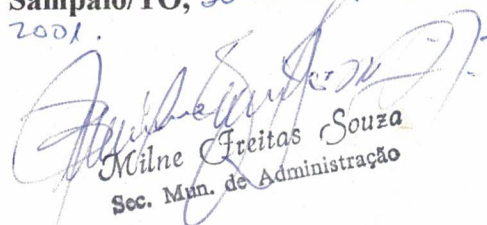
Gabinete do Prefeito Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de abril de 2001.

  
Carlinho Furlan  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que fizeti no placard da Prefeitura a lei nº 115/2001.

O referido é verdade e dou fé.  
Sampaio/TO, 20 de abril de 2001.

  
Milne Freitas Souza  
Sec. Mun. de Administração